



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal
Coordenação de Compras, Contratos e Convênios
Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047416/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, E A CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº [00090-00011571/2021-87](#).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, neste ato representada por ALEXANDRO PINHO CARREIRO, brasileiro, portador do RG nº 2001019016270 SSP/CE, CPF nº 020.566.353-21, na qualidade de Secretário de Estado Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A., doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 07.171.299/0001-96, situada no SHN Quadra 02, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, 17º Andar, Brasília/DF, CEP: 70702-906, neste ato representada por ANTÔNIO JORGE SOARES DE SOUZA, portador do RG nº 1.048.324 e do CPF nº 393.912.807-49, e ELTON EDUARDO DE LIMA, portador do RG nº 114344062 DETRAN/RJ SSP/DF e do CPF nº 095.726.147-03 na qualidade de Representantes Legais; e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, pelo período de 16/09/2023 a 16/09/2024, nos termos da Nota Técnica 9 (SEI nº [120824610](#)).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário do Termo assinar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO UNILATERAL

4.1. O Contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração Pública a qualquer tempo e sem direito a indenização.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEMOB.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Secretário de Estado - Substituto

ANTONIO JORGE SOARES DE SOUZA

CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A.

Representante Legal

ELTON EDUARDO DE LIMA

CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A.

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Elton Eduardo de Lima, Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jorge Soares de Souza, Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO PINHO CARREIRO - Matr.0282227-X, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade substituto(a)**, em 15/09/2023, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=122373419 código CRC= 6283F3D3.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): (61)3043-0408

Sítio - www.semob.df.gov.br

Criado por [0102696398](#), versão 4 por [0102696398](#) em 15/09/2023 16:13:13.